



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

### **TERMO DE CONVÊNIO – PESSOA FÍSICA**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO MARANHÃO** E A  
**CONVENIADA.....**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, instituição pública, sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, mantida pela Fundação Universidade Federal do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal, inscrita no CNPJ sob o número 06.279.103/0001-19, tendo como sede e foro a Praça Gonçalves Dias, bairro Centro, município de São Luís, estado do Maranhão, CEP 65020-240, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Marília Cristine Valente Viana, portadora do RG nº 0574631620154 e CPF nº 150.012.613-68, doravante simplesmente denominada **UFMA** e, de outro lado, o(a) **CONVENIADO(A)**

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado(a)

**PARCEIRO(A)**, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo:**

O convênio visa a concessão de descontos em produtos/serviços para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da UFMA, bem como para seus dependentes, conforme item 1.2 deste Edital, independentemente da unidade de lotação do/a servidor/a ou local de residência dos demais beneficiários.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades das partes:**

Para a consecução dos objetivos do presente Termo de Convênio as partes responsabilizam-se a:

I – Responsabilidades da UFMA:

a) Divulgar no site da UFMA e por meio de e-mails direcionados aos servidores a relação dos parceiros;

b) Manter atualizada a relação dos parceiros; \_\_\_\_\_



- c) Divulgar os produtos e/ou serviços disponibilizados pelos parceiros;
  - d) Divulgar aos beneficiários, mediante solicitação do(a) Parceiro(a), qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado;
  - e) A UFMA não se responsabilizará por falta ou atrasos de pagamentos entre o beneficiário e o(a) Parceiro(a).
- II – Responsabilidades do(a) Parceiro(a):
- a) Oferecer os meios e condições para operacionalização das atividades promovidas a partir deste termo de Convênio;
  - b) Informar à UFMA qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado;
  - c) Enviar anualmente a lista com o quantitativo de servidores e dependentes diretos contemplados pela parceria, conforme subitem 3.3 deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da coordenação e execução do objeto:**

Para a coordenação e execução do objeto deste Termo de Convênio, a UFMA e o(a) Parceiro(a) designam, cada uma, conforme abaixo discriminados:

- a) Pela UFMA, a Divisão de Qualidade de Vida/CASS/PROGEP, telefone: (98) 3272-8817, e-mail: clubededescontos.progep@ufma.br;
- b) Pelo(a) PARCEIRO(A),

**CLÁUSULA QUARTA – Da implementação do descontos:**

Para a implementação do objeto do presente instrumento, o(a) Parceiro(a) estabelecerá descontos conforme o Anexo I deste Edital.

**Parágrafo Único:**

As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – Da vigência:**

O tempo de vigência do presente Termo será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do(a) Parceiro(a).

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Representante

Marília Cristine Valente Viana  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_